

RENOVA ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74
NIRE 35.300.358.295

FATO RELEVANTE

A **RENOVA ENERGIA S.A. (RNEW3; RNEW4; RNEW11)** (“**Companhia**”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 44, de 23 de agosto de 2021, em continuidade ao fato relevante divulgado em 15 de maio de 2025, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em sede de julgamento de embargos de declaração opostos pela Companhia, foi revogada a declaração de nulidade da operação de conversão de crédito realizada pela Companhia, no âmbito do aumento de capital social da Companhia, mediante capitalização de créditos, homologado em 28 de abril de 2025 (“**Aumento de Capital 28.04.2025**” e “**Nova Decisão Judicial**”, respectivamente).

Nos termos da Nova Decisão Judicial, a Companhia deverá estender aos seus demais credores a possibilidade de capitalizar seus créditos, em condições isonômicas àquelas previstas no Aumento de Capital 28.04.2025. Os referidos credores terão o prazo de 10 (dez) dias corridos contados da divulgação de novo fato relevante pela Companhia, após a publicação da Nova Decisão Judicial, para manifestar interesse na referida capitalização de créditos.

Informações adicionais acerca das matérias acima serão oportunamente divulgadas pela Companhia nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

São Paulo, 26 de maio de 2025.

RENOVA ENERGIA S.A.
Vitor Hugo Alexandrino da Silva
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores